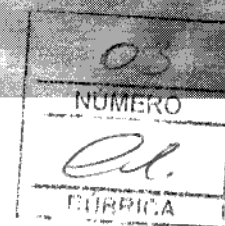




Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



PROJETO DE LEI 39./2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, de forma precária e por prazo determinado, do quiosque localizado na Praça Oswaldo de Oliveira, em favor da Associação dos Artecriadores do Planalto Norte de Santa Catarina – ARTECRIAÇÃO, inscrita na CNPJ sob o nº 04.716.241/0001-92.

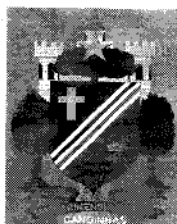
Art. 2º. A permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei se destina exclusivamente para a instalação da Casa do Artesanato, onde será permitida a exposição e comercialização de trabalhos artesanais, sendo vedada a destinação da área para fins diversos.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

04
NÚMERO
<i>Cal.</i>
LEGISLATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorização desta Casa Legislativa para a permissão de uso, por prazo determinado, do quiosque localizado na Praça Oswaldo de Oliveira em favor da Associação dos Artecriadores do Planalto Norte de Santa Catarina.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Cumpre esclarecer que a referida associação atualmente já detém a permissão de uso da Casa do Artesanato localizada no calçadão da Rua Felipe Schmidt. Todavia, com a programação para o início das obras de abertura do calçadão, não se pode mais permitir a manutenção da Casa do Artesanato no referido local, daí porque a Administração Municipal, a fim de evitar prejuízos aos artesãos do nosso município, ofereceu à referida associação o uso quiosque da Praça Oswaldo de Oliveira, com a finalidade de manter a Casa do Artesanato à disposição da população canoinhense.

Deste modo, por entender que os requisitos legais estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito